

# Pedido de esclarecimento - PE 79/2023 - TRF-2

Letícia Leal Oliveira Lafetá <leticia.lafeta@petacorp.com.br>

qua 04/10/2023 12:16

Para:Comissão Permanente de Licitação <cpl@trf2.jus.br>;

Cc:Ana Paula da Silva Lacerda <anapaula.lacerda@petacorp.com.br>; Zuleide Silva <zuleide.silva@petacorp.com.br>; Herbert Vargas de Araujo <herbert.vargas@petacorp.com.br>;

0 1 anexo

1. Pedido de Esclarecimento - PE 79.2023 - TRF-2.pdf;

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo pedido de esclarecimentos para o pregão eletrônico nº 79/2023.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



**Letícia Lafetá**

+55 (61) 98149-7830

**Endereço:**

SCES, Trecho 2, Lote 8, Loja 3  
Brasília/DF - CEP: 70.200-002



<https://petacorp.com.br>





Brasília, 04 de outubro de 2023.

Ao

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO,**

Prezado senhor(a) pregoeiro(a),

Em referência ao pregão eletrônico nº 79/2023, a JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.425.034/0001-96, representada pelo Sr. José André Mendes Coimbra, pedimos esclarecimentos aos seguintes questionamentos:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Em conformidade com o requisito técnico solicitado no item 1.29, a saber: "Não será admitida subcontratação ou terceirização dos serviços a serem prestados, sendo aceita apenas a possibilidade da CONTRATADA escalar os chamados para a FABRICANTE, caso necessário", entendemos que apenas empresas parceiras devidamente autorizadas pelo Fabricante possuem qualificação para o escalonamento de chamados técnicos, bem como do acompanhamento e tratativas técnicas inerentes aos casos de suporte, de modo que, para o pleno atendimento do requisito solicitado a CONTRATADA deve apresentar na fase de habilitação Carta/Declaração do Fabricante indicando ser empresa parceira autorizada. Está correto o nosso entendimento?

**QUESTIONAMENTO 02:**

Pelo item 4 do edital entendemos que a proposta informada se refere a proposta que deverá ser cadastrada em campo próprio no sistema, devendo ser anexado apenas as declarações listadas no item 9.4 do Edital. Já a proposta informada no item 5 do edital se refere ao envio da proposta final, que deverá ser enviada pelo licitante detentor da proposta vencedora após a fase de lances, oportunidade em que deverá ser entregue juntamente com a proposta, os documentos de habilitação conforme disposição do item 9 do Edital. Dessa forma, entendemos que não será necessário o envio de proposta e documentos de habilitação quando do cadastro da proposta. Está correto o entendimento?



**Telefone:** (61) 2017-0771 / (61) 9 9973-1498 / (61) 9 8267-2204

**E-mail:** [licitacoes@petacorp.com.br](mailto:licitacoes@petacorp.com.br)

Termos em que, espera esclarecimento.

JOSE ANDRE  
MENDES  
COIMBRA:47153989  
153

Assinado de forma digital  
por JOSE ANDRE MENDES  
COIMBRA:47153989153  
Dados: 2023.10.04  
11:43:10 -03'00'

---

**JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA**

**Sócio-Diretor: José André Mendes Coimbra**

**CPF nº 471.539.891-53**

# Enc: Pedido de esclarecimento - PE 79/2023 - TRF-2 (serviço de suporte ao software de gerenciamento de Backup NetBackup)

Ricardo de Schueler e Silva Filho

qui 05/10/2023 16:05

Para: Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>;

Cc: tscoocon-aquisicoes <tscoocon-aquisicoes@trf2.jus.br>; Comissão Permanente de Licitação <cpl@trf2.jus.br>;

Prezado Francisco,

Seguem respostas ao pedido de esclarecimentos efetuado pela empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE.

Att.

**Ricardo de Schueler e Silva Filho**

COOCON - Coordenadoria de Orçamento e Contratos

STI - Secretaria de Tecnologia da Informação

Justiça Federal 2ª região

fone: (21) 98579-8292

e-mail: [ricardo.silva@trf2.jus.br](mailto:ricardo.silva@trf2.jus.br)

---

**De:** Paulo Ribeiro da Silva <pribeiro@jfec.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 5 de outubro de 2023 15:11

**Para:** Ricardo de Schueler e Silva Filho; Leonardo Rabello de Freitas; Leonardo Pastro Vieira; Seção de Almoxarifado

**Cc:** tscoocon-aquisicoes; seope@jfec.jus.br; dti

**Assunto:** RES: Pedido de esclarecimento - PE 79/2023 - TRF-2 (serviço de suporte ao software de gerenciamento de Backup NetBackup)

Caro Ricardo,

Seguem as respostas.

**QUESTIONAMENTO 01: Não está correto o entendimento.** A qualificação necessária está especificada no Item 16 do Termo de Referência, (16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA).

**QUESTIONAMENTO 02:** Esta SEOPE não está apta a responder este questionamento, cabendo ao pregoeiro esclarecer-lo. Assim, solicito que o mesmo seja encaminhado ao mesmo.

*Att*

**Paulo Ribeiro da Silva**

Supervisor – SEOPE / DTI

JFES/TRF2

(27) 3183-5324

---

**De:** Ricardo de Schueler e Silva Filho [mailto:[ricardo.silva@trf2.jus.br](mailto:ricardo.silva@trf2.jus.br)]

**Enviada em:** quarta-feira, 4 de outubro de 2023 13:53

**Para:** Paulo Ribeiro da Silva; Leonardo Rabello de Freitas; Jorge Marcos Santos de Sant'Anna; Leonardo Pastro Vieira; Seção de Almoxarifado

**Cc:** tscoocon-aquisicoes

**Assunto:** Enc: Pedido de esclarecimento - PE 79/2023 - TRF-2 (serviço de suporte ao software de gerenciamento de Backup NetBackup)

Srs.

Segue e-mail abaixo com pedido de esclarecimentos efetuado pela empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE.

Att.

**Ricardo de Schueler e Silva Filho**

COOCON - Coordenadoria de Orçamento e Contratos

STI - Secretaria de Tecnologia da Informação

Justiça Federal 2ª região

fone: (21) 98579-8292

e-mail: [ricardo.silva@trf2.jus.br](mailto:ricardo.silva@trf2.jus.br)

---

**De:** Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>

**Enviado:** quarta-feira, 4 de outubro de 2023 13:24

**Para:** coocon@trf2.jus.br; seope@trf2.jus.br

**Assunto:** Enc: Pedido de esclarecimento - PE 79/2023 - TRF-2

Contratação de empresa fornecedora de serviço de suporte ao software de gerenciamento de Backup NetBackup, para renovação da garantia de atualizações de versões e de suporte técnico pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para o Datacenter da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Prezados,  
Segue pedido de esclarecimento para fins de manifestação.  
Francisco Duarte  
Pregoeiro

---

**De:** Letícia Leal Oliveira Lafetá <[leticia.lafeta@petacorp.com.br](mailto:leticia.lafeta@petacorp.com.br)>  
**Enviado:** quarta-feira, 4 de outubro de 2023 12:16  
**Para:** Comissão Permanentemente de Licitação  
**Cc:** Ana Paula da Silva Lacerda; Zuleide Silva; Herbert Vargas de Araujo  
**Assunto:** Pedido de esclarecimento - PE 79/2023 - TRF-2

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo pedido de esclarecimentos para o pregão eletrônico nº 79/2023.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



**Letícia Lafetá**

+55 (61) 98149-7830

**Endereço:**

SCES, Trecho 2, Lote 8, Loja 3  
Brasília/DF - CEP: 70.200-002



<https://petacorp.com.br>



[Avisos \(0\)](#)[Impugnações \(0\)](#)[Esclarecimentos \(1\)](#)05/10/2023  
17:55UASG 090028 – TRF 2<sup>a</sup> REGIÃO - ESCLARECIMENTO I

PE 79-23 - 66

**OBJETO**

Contratação de empresa fornecedora de serviço de suporte ao software de gerenciamento de Backup NetBackup, para renovação da garantia de atualizações de versões e de suporte técnico pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para o Datacenter da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Questionamento 1) Em conformidade com o requisito técnico solicitado no item 1.29, a saber: "Não será admitida subcontratação ou terceirização dos serviços a serem prestados, sendo aceita apenas a possibilidade da CONTRATADA escalonar os chamados para a FABRICANTE, caso necessário", entendemos que apenas empresas parceiras devidamente autorizados pelo Fabricante possuem qualificação para o escalonamento de chamados técnicos, bem como do acompanhamento e tratativas técnicas inerentes aos casos de suporte, de modo que, para o pleno atendimento do requisito solicitado a CONTRATADA deve apresentar na fase de habilitação Carta/Declaração do Fabricante indicando ser empresa parceira autorizada. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2) Pelo item 4 do edital entendemos que a proposta informada se refere a proposta que deverá ser cadastrada em campo próprio no sistema, devendo ser anexado apenas as declarações listadas no item 9.4 do Edital. Já a proposta informada no item 5 do edital se refere ao envio da proposta final, que deverá ser enviada pelo licitante detentor da proposta vencedora após a fase de lances, oportunidade em que deverá ser entregue juntamente com a proposta, os documentos de habilitação conforme disposição do item 9 do Edital. Dessa forma, entendemos que não será necessário o envio de proposta e documentos de habilitação quando do cadastro da proposta. Está correto o entendimento?

UASG 090028 – TRF 2<sup>a</sup> REGIÃO - ESCLARECIMENTO I

PE 79-23 - 66

**OBJETO**

Contratação de empresa fornecedora de serviço de suporte ao software de gerenciamento de Backup NetBackup, para renovação da garantia de atualizações de versões e de suporte técnico pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para o Datacenter da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Questionamento 1) Em conformidade com o requisito técnico solicitado no item 1.29, a saber: "Não será admitida subcontratação ou terceirização dos serviços a serem prestados, sendo aceita apenas a possibilidade da CONTRATADA escalonar os chamados para a FABRICANTE, caso necessário", entendemos que apenas empresas parceiras devidamente autorizados pelo Fabricante possuem qualificação para o escalonamento de chamados técnicos, bem como do acompanhamento e tratativas técnicas inerentes aos casos de suporte, de modo que, para o pleno atendimento do requisito solicitado a CONTRATADA deve apresentar na fase de habilitação Carta/Declaração do Fabricante indicando ser empresa parceira autorizada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 01) Não está correto o entendimento. A qualificação necessária está especificada no Item 16 do Termo de Referência, (16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA).

Questionamento 2) Pelo item 4 do edital entendemos que a proposta informada se refere a proposta que deverá ser cadastrada em campo próprio no sistema, devendo ser anexado apenas as declarações listadas no item 9.4 do Edital. Já a proposta informada no item 5 do edital se refere ao envio da proposta final, que deverá ser enviada pelo licitante detentor da proposta vencedora após a fase de lances, oportunidade em que deverá ser entregue juntamente com a proposta, os documentos de habilitação conforme disposição do item 9 do Edital. Dessa forma, entendemos que não será necessário o envio de proposta e documentos de habilitação quando do cadastro da proposta. Está correto o entendimento?

Resposta 02)Sim.

Francisco Duarte  
Pregoeiro